

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA.

EMENTA: Projeto de Lei Ordinária nº 025/2025 que: Autoriza o Poder Executivo em que ALTERAR O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES.

RELATÓRIO

Vem a esta relatoria para análise PLO nº 25/2025, processo nº 202/2025, protocolo nº 369/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal em que “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”.

Estimativa de Impacto orçamento financeiro.

Ofício gabinete nº 161/2025.

Justificativa.

É o suscinto relatório.

ANALISE

Vem a essa comissão por força do artigo 58, combinado com artigo 49, parte final do inciso I e III letras “a” “b” e “c” do artigo 55 do Regimento Interno desta Casa de Leis PLO Nº 25/2025 pra análise.

No tocante quanto a competência, verificamos ter amparo legal e constitucional previsto no artigo 30 Lei Orgânica.

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local;

Sob o aspecto de interesse local, como previsto na Carta Maior acima transcrito, não é demais reforçar nosso entendimento, de que a estrutura federativa brasileira, Estados e Municípios, também dispõem de autonomia basilares para disporem sobre assuntos de interesse local, artigo 28º, inciso I da Constituição Federal do Estado do Espírito Santo e artigo 8º da Lei Orgânica do município de Marilândia/ES. In verbis:

Art. 28º. Compete ao Município:

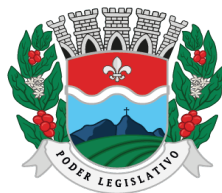
I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Art. 8º - Compete ao Município:

I - Legislar sobre assunto de interesse local;

Quanto a atribuição de competência da matéria, essa é privativamente do Poder Executivo, conforme nos orienta o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal:





CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 64 – Compete privativamente ao Prefeito: (destaque nosso)

I – (...)

VI – Dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei;

CONCLUSÃO

Em face ao exposto, documentações anexas a matéria ora apresentada, denotamos está apta em ser apreciada, e, passar ao crivo do Plenário, para no mérito votar pela **APROVAÇÃO** do PLO nº 25/2025.

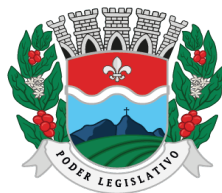
Sala das Comissões em 08 de abril de 2025.

Ailton Nunes dos Anjos
Presidente – Relator

VOTAÇÃO DO RELATÓRIO



Autenticar documento em <https://marilandia.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200380033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FINAL DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, FISCALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE LEI ORÇAMENTÁRIA (CFOTCFALO)** no dia 08 de abril de 2025, a comissão se reuniu ordinariamente, para deliberar Projeto de Lei Ordinária nº 025/2025 em que: “ALTERA O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.723, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA OS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA/ES”, lido na 7ª sessão ordinária do dia 07 de abril de 2025.

Após emissão do relatório, a Comissão passou a deliberar sobre a matéria, ficando decidido por unanimidade acompanhar o voto do relator pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei Ordinária nº 025/2025**. Eu Vergílio Marcos Furlan Camata, Secretariei a presente reunião, que após lida e discutida a matéria, lavrei o presente Parecer Final.

Sala das Sessões em 08 de abril de 2025.

Vergílio Marcos Furlan Camata
Secretário

Davi Loredó Felipe
Vice Presidente

Ailton Nunes dos Anjos
Presidente - Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marilandia.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200380033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **AILTON NUNES DOS ANJOS** em **09/04/2025 15:50**

Checksum: **B2FAE3A8A4C06A95147B88E00DEC1DDBBA9CC05DE916ED905591DDA4A125F015**

Assinado eletronicamente por **DAVI LOREDO FELIPE** em **09/04/2025 17:58**

Checksum: **A4DFDE737907B7AC671F79B1921BF9C3C77129FDB1029B99DBD216FB88F18F48**

Assinado eletronicamente por **VERGÍLIO MARCOS FURLAN CAMATA** em **09/04/2025 23:13**

Checksum: **0807A180EDDCED4CB17EB2D8153F0CD594FC34B54BC8359345B950868276A347**

